



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor de Inteligência da Polícia Federal, Leandro Almada da Costa, informações, documentos e dados para instruir a investigação sobre o crime organizado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor de Inteligência da Polícia Federal, Leandro Almada da Costa, informações, documentos e dados para instruir a investigação sobre o crime organizado.

Nesses termos, requisita-se:

1. Protocolo de early warning e SLA para autoridades sob ameaça (critérios, fluxos, responsáveis), com lições aprendidas pós-Operação Sequaz. Anexar alertas emitidos 2023–2025 (versões desclassificadas).

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida essencial para a elucidação de fato determinado desta CPI (estrutura financeira de facções; governança de inteligência; proteção a autoridades). O STF reconhece a possibilidade de quebra de sigilos e a requisição



de dados por CPI, observada a colegialidade, a pertinência temática e a delimitação temporal.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senhor Presidente

